UERN

Processo Seletivo de Vagas Iniciais

PSVI/SiSU 2024

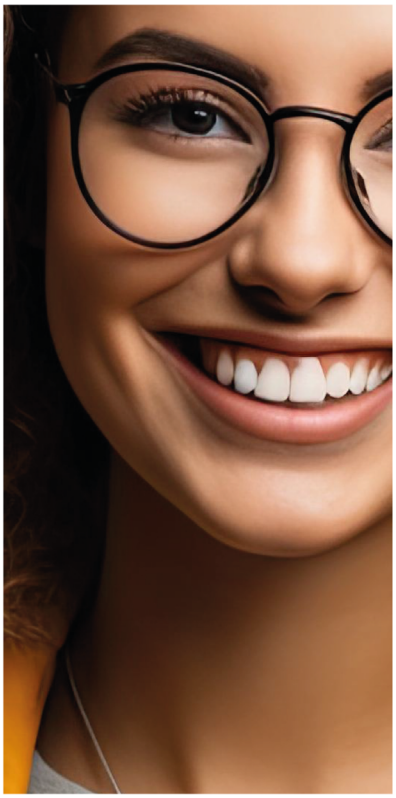

SiSU 2024

Edital Intuitivo

Além dos dispositivos normativos, aqui você também encontrará uma nova forma de entender o Processo Seletivo de Vagas Iniciais da Uern.

Entenda a distribuição de Vagas na Uern

Fique atento(a) às diversas modalidades de vagas ofertadas pela Uern durante o SiSU. Veja a que mais se encaixa a sua realidade e prepare, antecipadamente, todos os documentos que serão necessários em caso de aprovação.

Conteúdo

Infográfico de Distribuição de Vagas
Fluxo PSVI/SiSU Uern
Documentos Necessários
Cronograma
Edital do Processo Seletivo de Vagas Iniciais

Bem-vindo e Bem-vinda à Uern. 4

Distribuição de Vagas 6

Fluxo PSVI/SiSU 13

Cronograma 14

Edital 02/2024 Proeg 15

1 Das disposições preliminares 15
2 Das vagas do PSVI 16
3 Da inscrição no PSVI 17
4 Das ações afirmativas adotadas no PSVI 18
5 Da aplicação do Argumento de Inclusão Regional 22
6 Da classificação 23
7 Da convocação 23
8 Do cadastro institucional 24
9 Das vagas remanescentes 26
10 Do remanejamento de semestre 27
11 Da matrícula curricular 28
12 Das disposições finais 29

Quadro de Vagas Anexo I 31

Pontuação mínima (ponto de corte) exigida nos cursos de graduação da Uern Anexo II 37

Documentos necessários Anexo III 39

Dos endereços eletrônicos para o envio da documentação Anexo IV 54

Declaração de perfil social e utenticidade dos documentos enviados Anexo V 57

Declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena Anexo VI 60

Bem-vindo e Bem-vinda à Uern.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), nos seus 55 anos de história, tem dado oportunidade de melhoria de vida para estudantes oriundos de diversas regiões do estado e do país. Atualmente, a Uern conta com **56 cursos de graduação presenciais** com vagas ofertadas no Sisu, distribuídos em **6 campi: Mossoró, Assu, Caicó, Natal, Patu e Pau dos Ferros**.

Entre as formas de ingresso na instituição (clique aqui para conhecer outras formas de ingresso), o Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) é o que oferece a maior quantidade de vagas e a possibilidade de ingresso em todos os cursos da instituição. A inscrição para o PSVI é realizada por meio do **Sistema de Seleção Unificada (Sisu)**, sistema eletrônico gerenciado pelo MEC e que seleciona candidatos para ingresso em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil com base na nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

Por meio do Sisu, são selecionados os candidatos convocados na Chamada Regular e Segunda Chamada do PSVI, mas utilizamos a lista de espera para a realização de outras chamadas no decorrer do ano.

Aqui na Uern você terá a oportunidade de realizar ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação. Atividades que irão contribuir para a sua formação pessoal e profissional.

Nosso **corpo docente** é formado por pessoas comprometidas com a melhoria da educação no estado do Rio Grande do Norte. **Mais de 90% dos nossos professores são mestres e doutores**, uma qualidade que irá refletir na sua formação. Eles irão apoiar e conduzir você durante toda a trajetória acadêmica.

Nosso **corpo técnico** está pronto para lhe auxiliar em todos os momentos na universidade, desde o registro acadêmico até a expedição do diploma, no acesso à biblioteca ou até mesmo na orientação de como cursar disciplinas em outras instituições, dentro e fora do país.

Contamos com uma política de **assistência estudantil** em constante atualização para apoiar os discentes na permanência no ensino superior, desde programa de estágios, auxílios (como o moradia e creche) e atendimento psicossocial.

Também contamos com uma equipe voltada para pensar e desenvolver ações que busquem a consolidação da **inclusão de estudantes com deficiência**, a quebra de barreiras e promoção da acessibilidade, fortalecida pelo entendimento da pertinência da perspectiva de inclusão no âmbito da coletividade.

Outra preocupação constante na nossa Universidade é a luta pelo **respeito à diversidade** e a garantia de direitos a todas as pessoas, por isso, busca promover condições institucionais que permitam a implementação e o acompanhamento de políticas públicas voltadas às **ações afirmativas**.

Por fim, queremos deixar registrado que você terá a chance de desfrutar de momentos inesquecíveis que ficarão eternizados em sua memória e trajetória pessoal e profissional. Digo isso com muita ciência porque sou egressa desta casa e tenho muito orgulho de tudo que vivi e aprendi.

Se você me pedisse um único conselho, eu diria com toda minha força e gratidão: **aproveite o que temos de melhor nessa Instituição - as pessoas**.

Nos dedicamos dia após dia para ofertamos a vocês uma experiência incrível de formação humana, técnica e científica. E nosso **#jeitoUerndeSer** é assim: somando e lembrando sempre da nossa missão coletiva que é oportunizar - abrir portas - levar conhecimento informação para mais pessoas.

Viva a Uern! Viva a Educação Pública, Gratuita e de Qualidade!

Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite
Reitora

Prof. Dr. Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-reitor

Ao clicar em qualquer número de página, você será levado de volta ao sumário!

Distribuição de Vagas

Navegue Aqui!

Vagas EEP

Vagas PPI

Vagas PCD

Vagas NC/NCBR

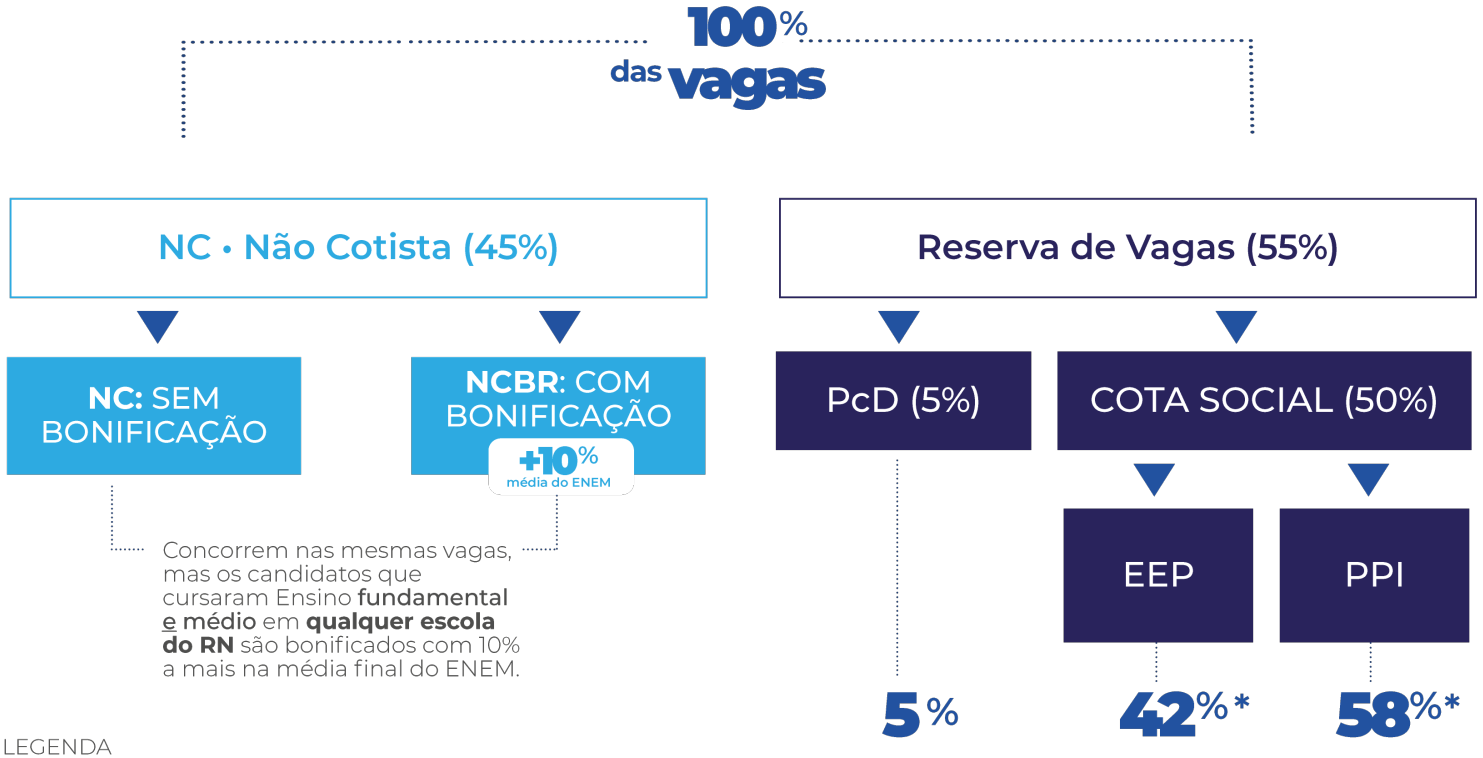

LEGENDA

NC - Não Cotista (Ampla Concorrência)

NCBR - Não Cotista com Bônus de Argumento de Inclusão Regional

PcD - Pessoa com Deficiência

EEP - Egresso de Escola Pública (Ensinos fundamental e médio)

PPI - Pretos, Pardos e Indígenas

** Valor aproximado*

Distribuição de Vagas

Navegue Aqui!

Vagas EEP

Vagas PPI

Vagas PCD

Vagas NC/NCBR

Vagas EEP

Egressos de Escolas Públicas (42% das vagas destinas à Cota Social)

Quem pode concorrer?

Candidatos egressos de **qualquer escola pública do Brasil** que tenham cursado integralmente os **ensinos fundamental e médio** em escolas públicas.

*Para ter direto à Vaga EPP é preciso ter cursado, **em qualquer escola pública do Brasil,** integralmente ambos os níveis:*

FUNDAMENTAL + MÉDIO

Quem NÃO pode concorrer?

Não poderá ocupar vaga destinada à EEP o candidato que tenha cursado qualquer período do ensino fundamental e/ou médio em:

a) Escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral;

b) Escolas comunitárias;

c) Escolas confessionais;

d) Escolas filantrópicas;

e) Escolas pertencentes ao Sistema S (tais quais SENAI, SESI e SENAC),

f) Escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita).

Distribuição de Vagas

Navegue Aqui!

Vagas EEP

Vagas PPI

Vagas PCD

Vagas NC/NCBR

Vagas PPI

Pretos, Pardos e Indígenas (58% das vagas destinas à Cota Social)

Quem pode concorrer?

Candidatos **autodeclarados pretos, pardos e indígena**, independente da escola onde tenham estudado.

Os candidatos pretos, pardos e indígenas passarão, a critério da Uern, pelo Procedimento de Heteroidentificação, cujo objetivo é confirmar a condição autodeclarada pelo candidato.

Sobre as bancas de Heteroidentificação:

1. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de acordo com cronograma a ser divulgado em **edital de convocação específico,** publicado no Portal da Uern e no endereço eletrônico do Sisu/Uern.

2. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão designada pela Reitoria da Uern e os candidatos serão avaliados **exclusivamente com base no critério fenotípico, não sendo considerados qualquer grau de parentesco ou ancestralidade.**

3. Não serão considerados, para fins de comprovação étnico-raciais do candidato, quaisquer documentos que não aqueles produzidos pela comissão responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação da Uern.

Distribuição de Vagas

Navegue Aqui!

Vagas EEP

Vagas PPI

Vagas PCD

Vagas NC/NCBR

Vagas PcD

Pessoas com Deficiência (05% do total de vagas)

Quem pode concorrer?

Candidatos com deficiência, comprovada por atestado médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), independente da escola onde tenham estudado.

Considera-se pessoa com deficiência:

> *"aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas"* (Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015).

Se convocado, o candidato deverá submeter-se a uma perícia, de caráter biopsicossocial, realizada por Junta Multiprofissional, constituída por profissionais de diversas áreas de conhecimento nomeados pela Uern, que emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de ocupação da vaga.

Sobre as Junta Multiprofissional

1. A perícia pela Junta Multiprofissional será realizada na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a serem especificados em edital que será publicado no Portal da Uern e no endereço eletrônico do Sisu/Uern.

2. No dia de seu comparecimento o candidato deverá apresentar:

a) **Documento de identidade** (original e cópia);

b) **Laudo médico** (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, o qual ratifique e comprove a respectiva deficiência.

b.1) O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses - a contar da data do comparecimento

Distribuição de Vagas

Navegue Aqui!

Vagas EEP

Vagas PPI

Vagas PCD

Vagas NC/NCBR

do candidato à Junta Multiprofissional, com exceção ao previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021; e

b.2) O laudo deve ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como relatar a deficiência do candidato para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas.

c) Exames comprobatórios (original e cópia), conforme disposto abaixo:

c.1) **Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:**

- Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

c.2) Para **deficiência auditiva**:

- Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE);
- Audiometria tonal e vocal.

c.3) Para **deficiência visual**:

- Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) onde deve conter a acuidade visual com a melhor correção;
- Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).

c.4) Para **deficiência física**:

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

c.5) **Fibromialgia**

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

Distribuição de Vagas

Navegue Aqui!

Vagas EEP

Vagas PPI

Vagas PCD

Vagas NC/NCBR

Vagas NC e Bônus Regional (NCBR)

Não-cotista (45% do total de vagas)

Quem pode concorrer?

Qualquer candidato que não se enquadre em uma das categorias de reserva de vagas *(EEP, PPI ou PcD)* ou que não deseja concorrer nessas categorias reservadas.

Sobre o Argumento de Inclusão Regional (NCBR)

1. O **Argumento de Inclusão Regional** consiste em um percentual a ser acrescido à pontuação geral obtida pelo candidato no ENEM.

2. Os que concorrem a esta vaga **no momento da inscrição no Sisu** ficam cientes que na nota divulgada no processo seletivo da Uern constará o percentual de 10%, já aplicado pelo Mec.

3. Fará jus ao Argumento de Inclusão Regional o candidato que cumulativamente tenha cursado **integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas ou privadas localizadas no Estado do Rio Grande do Norte - RN** e esteja inscrito no Psvi Sisu/Uern 2024 na categoria "Não Cotista com Bônus".

*Para ter direto ao Bônus de Argumento Regional é preciso ter cursado, **em qualquer escola do RN, seja pública ou privada**, integralmente ambos os níveis:*

FUNDAMENTAL + MÉDIO

Distribuição de Vagas

Navegue Aqui!

Vagas EEP

Vagas PPI

Vagas PCD

Vagas NC/NCBR

EM RESUMO...

Vaga	Quem pode concorrer?	Observações importantes
NC *Não Cotista*	Candidatos **NÃO COTISTAS**	Também conhecido como "**ampla concorrência**"
NCBR *Não Cotista com Bônus de Argumento Regional*	Candidatos **NÃO COTISTAS** que cursaram integralmente os ensinos fundamental **e** médio em escolas particulares ou públicas localizadas no estado do Rio Grande do Norte	Para ter direito, basta **não ser cotista** e ter cursado INTEGRALMENTE o **ensino fundamenal e médio** em quaisquer escola do RN. Saiba mais AQUI
PcD *Pessoa com Deficiência*	Candidatos com deficiência, comprovada por atestado médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme prevê a Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019.	Confira AQUI os documentos necessários
EEP *Egresso de Escola Pública (**fundamental E médio**)*	Candidatos egressos de escola pública, que tenham cursado **integralmente** os ensinos **fundamental e médio em escolas públicas**;	É necessário ter cursado INTEGRALMENTE o **ensino fundamenal e médio** em escolas públicas. Saiba mais AQUI
PPI *Pretos, Pardos e Indígenas*	Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, independe da escola onde tenha estudado.	Confira AQUI as informações sobre as bancas de heteroidentificação

? *Você sabia?*

***58%** das vagas destinadas a cotistas são reservadas para pessoas pretas, pardas ou indígenas porque, de acordo com o IBGE, **este é o percentual da população do RN que se autodeclara como PPI**.*

Fluxo PSVI/SiSU

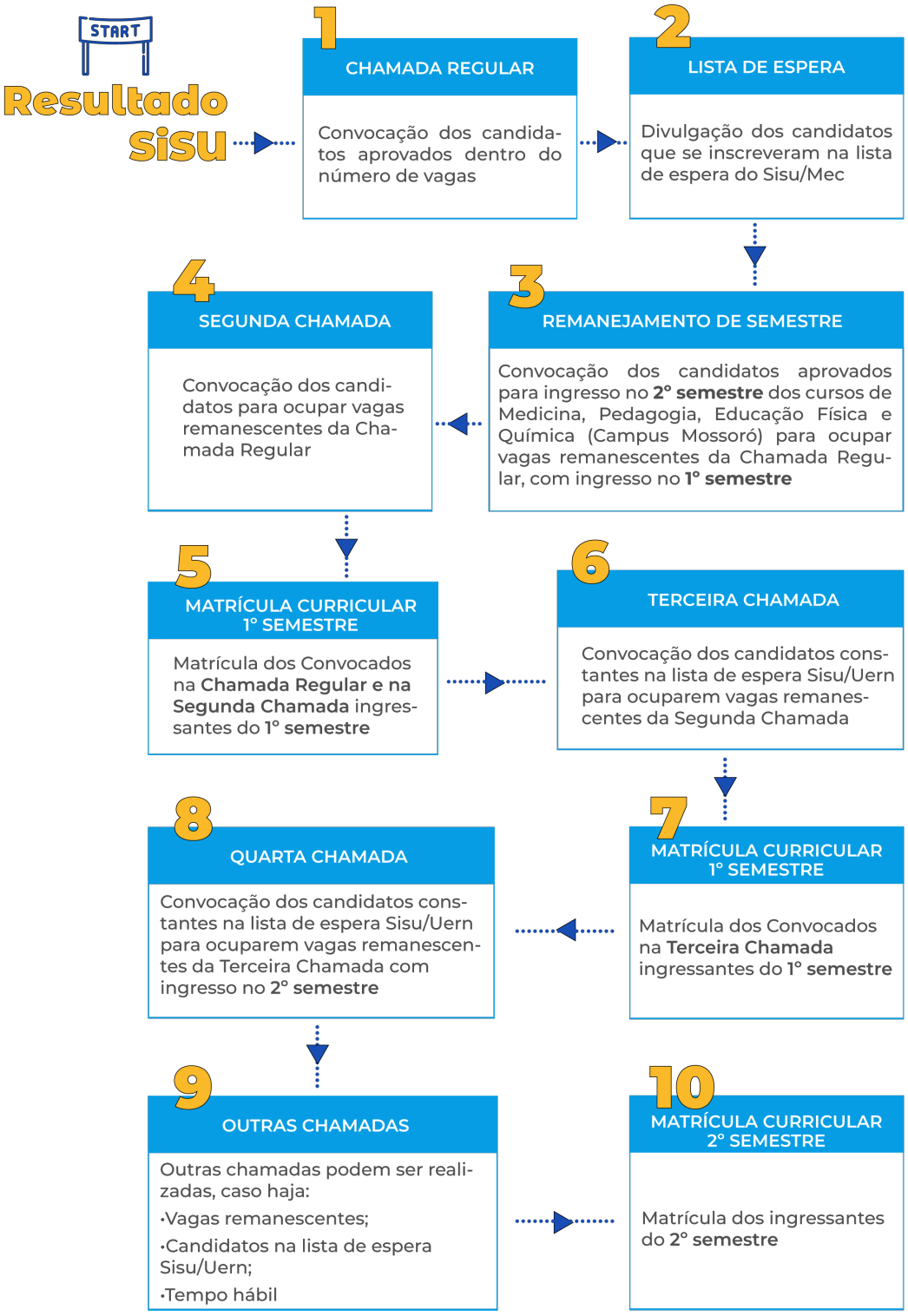

Cronograma

Item	Data Prevista
Inscrições	do dia 22 de Janeiro até às 23h59 do dia 25 de Janeiro de 2024
Chamada Regular	30 de janeiro de 2024
Manifestação de Interesse em Lista de Espera	de 30 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024
Cadastro Institucional *(Chamada Regular)*	de 31 de janeiro a 05 de fevereiro de 2024
Ajuste de documentação *(Chamada Regular)*	06 e 07 de fevereiro de 2024.
Divulgação da lista com os nomes dos candidatos remanejados *(item 10.2 do edital)*	05 de março de 2024
Segunda Chamada	07 de março de 2024
Cadastro Institucional *(Segunda Regular)*	de 07 a 12 de março de 2024
Ajuste de documentação *(Segunda Regular)*	13 de março de 2024

Edital 02/2024 Proeg

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 27/2023 - CONSEPE

Dispõe sobre as normas para ocupação de **vagas iniciais dos cursos regulares de graduação, na modalidade presencial**, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), considerando a Resolução nº 27/2023, de 1º de novembro de 2023, aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), torna público o Edital do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (Psvi) para os cursos regulares de graduação, na modalidade presencial, referente ao primeiro e ao segundo semestres letivos do ano 2024 da Uern

1 Das disposições preliminares

1.1 O acesso aos cursos de graduação da Uern, para preenchimento de vagas iniciais, far-se-á por intermédio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), referente ao ano de 2023.

1.1.1. Além do critério estabelecido no item 1.1 deste Edital, serão considerados, ainda, os pesos e as notas mínimas (ponto de corte) exigidos pelo respectivo curso em cada uma das provas do Enem/Sisu, indicados no ANEXO II deste Edital.

1.2 Todas as informações pertinentes ao presente certame, doravante denominado Psvi Sisu/Uern 2024, estão dispostas no Termo de Adesão ao Sisu (disponível no endereço https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2024/), bem como neste Edital, cabendo exclusivamente ao candidato conhecer suas normas regentes.

1.3 Será de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos neste Edital do Psvi Sisu/Uern 2024, bem como acompanhar todas as publicações pertinentes ao referido certame, publicadas no Portal da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2024/).

1.4 O ato de inscrição no Psvi Sisu/Uern 2024 gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.5 A inscrição no Psvi Sisu/Uern 2024 implica no consentimento na divulgação da nota do Enem 2023 do candidato.

Navegue Aqui!

Edital 02/2024-Proeg

1 Das disposições preliminares
2 Das vagas do PSVI
3 Da inscrição no PSVI
4 Das ações afirmativas adotadas no PSVI
5 Da aplicação do Argumento de Inclusão Regional
6 Da classificação
7 Da convocação
8 Do cadastro institucional
9 Das vagas remanescentes
10 Do remanejamento de semestre
11 Da matrícula curricular
12 Das disposições finais

Navegue Aqui!

Edital 02/2024-Proeg

1 Das disposições preliminares
2 Das vagas do PSVI
3 Da inscrição no PSVI
4 Das ações afirmativas adotadas no PSVI
5 Da aplicação do Argumento de Inclusão Regional
6 Da classificação
7 Da convocação
8 Do cadastro institucional
9 Das vagas remanescentes
10 Do remanejamento de semestre
11 Da matrícula curricular
12 Das disposições finais

1.6 Os cursos de graduação da Uern poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão de seus respectivos Projetos Pedagógicos

2 Das vagas do PSVI

2.1 Serão ofertadas, no Psvi Sisu/Uern 2024, 2509 (duas mil quinhentas e nove) vagas nos cursos regulares de graduação, na modalidade presencial, distribuídas conforme o ANEXO I deste Edital.

2.2 As vagas ofertadas no Psvi Sisu/Uern 2024 serão distribuídas nas seguintes categorias:

a) **Cota Social** - (tratada no item 4.1 deste Edital) Na proporção de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas, conforme prevê a Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, sendo esta cota subdividida na seguinte proporção:

i) 58% para candidatos autodeclarados **pretos, pardos e indígenas** (que podem ter cursado os ensinos fundamental e médio em escolas públicas ou privadas).

ii) 42% para candidatos egressos de **escola pública**, que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas;

b) **Cota para Pessoas com Deficiência** - (tratada no item 4.2 deste Edital) Na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme prevê a Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019; e

c) **Não Cotista** - Candidatos não pertencentes à Cota Social ou à Cota para Pessoas com Deficiência. Dentro da categoria não-cotista, encontram-se os candidatos beneficiados pelo **Argumento de Inclusão Regional** (tratado no item 5 deste Edital), que será aplicado aos candidatos que cursaram integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas particulares ou públicas localizadas no estado do Rio Grande do Norte.

2.3 Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 2.2 deste Edital resulte em número fracionado, a quantidade de vagas das categorias Cota So-

Navegue Aqui!

Edital 02/2024-Proeg

1 Das disposições preliminares
2 Das vagas do PSVI
3 Da inscrição no PSVI
4 Das ações afirmativas adotadas no PSVI
5 Da aplicação do Argumento de Inclusão Regional
6 Da classificação
7 Da convocação
8 Do cadastro institucional
9 Das vagas remanescentes
10 Do remanejamento de semestre
11 Da matrícula curricular
12 Das disposições finais

cial e Pessoas com Deficiência será elevada para o primeiro número inteiro subsequente.

2.3.1 A regra contida no item 2.3 deste Edital também deverá ser aplicada nas subcategorias que formam a categoria de Cota Social, quais sejam: candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e candidatos egressos de escola pública.

2.4 As vagas de uma determinada categoria serão disputadas **apenas** entre candidatos inscritos nesta mesma categoria ou subcategoria.

2.5 O candidato que se inscrever em uma determinada categoria deverá possuir a documentação para ela exigida. Caso não apresente integralmente no prazo estabelecido pela Uern, será eliminado do certame, ainda que possua nota no Enem 2023 que lhe permita ser aprovado em outra categoria.

2.6 Somente poderão ocupar as vagas do Psvi Sisu/Uern 2024 os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente) no ato do Cadastro Institucional na Uern.

3 Da inscrição no PSVI

3.1 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente por meio do acesso à Plataforma do Sisu (http://sisu.mec.gov.br), do dia **22 de Janeiro até às 23h59 do dia 25 de Janeiro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília.

3.1.1 O período a que se refere o item anterior poderá sofrer alteração, de acordo com determinação do Sisu/Mec, o qual será divulgado no site http://sisu.mec.gov.br.

3.2 Não será possível o candidato realizar alteração da categoria escolhida, após a finalização do período de inscrição do Sisu/Mec.

3.3 É de responsabilidade do candidato verificar se possui os requisitos exigidos para concorrer em sua respectiva categoria.

Navegue Aqui!

Edital 02/2024-Proeg

1 Das disposições preliminares
2 Das vagas do PSVI
3 Da inscrição no PSVI
4 Das ações afirmativas adotadas no PSVI
5 Da aplicação do Argumento de Inclusão Regional
6 Da classificação
7 Da convocação
8 Do cadastro institucional
9 Das vagas remanescentes
10 Do remanejamento de semestre
11 Da matrícula curricular
12 Das disposições finais

4 Das ações afirmativas adotadas no PSVI

4.1 DA RESERVA DE VAGAS PARA COTA SOCIAL

4.1.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, o Psvi Sisu/Uern 2024 reservará por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para Cota Social.

4.1.2 A Cota Social é destinada a candidatos:

a) **Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**; ou

b) Que tenham cursado **integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas**.

4.2 PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

4.2.1 Do percentual de vagas de que trata o item 4.1.1 deste Edital, 58% (cinquenta e oito por cento) deverá ser preenchido por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, percentual este que corresponde à população de pretos, pardos e indígenas norte-rio-grandense, segundo o último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.2 Os candidatos pretos, pardos e indígenas passarão, a critério da Uern, pelo Procedimento de Heteroidentificação, cujo objetivo é confirmar a condição autodeclarada pelo candidato.

4.2.3 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado a qualquer tempo, de acordo com cronograma a ser divulgado em edital de convocação específico, publicado no Portal da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2024/).

Atualizado pelo Edital de Retificação nº 09/2024-PROG/UERN

4.2.3.1 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão designada pela Reitoria da Uern, cujos procedimentos e requisitos estão regulamentados pela Resolução nº 033/2023 – Consepe, e em edital próprio.

4.2.3.2 Os candidatos serão avaliados **exclusivamente com base no critério fenotípico**, não sendo considerados qualquer grau de parentesco ou ancestralidade.

4.2.4 Não serão considerados, para fins de comprovação

Navegue Aqui!

Edital 02/2024-Proeg

1 Das disposições preliminares
2 Das vagas do PSVI
3 Da inscrição no PSVI
4 Das ações afirmativas adotadas no PSVI
5 Da aplicação do Argumento de Inclusão Regional
6 Da classificação
7 Da convocação
8 Do cadastro institucional
9 Das vagas remanescentes
10 Do remanejamento de semestre
11 Da matrícula curricular
12 Das disposições finais

étnico-raciais do candidato, quaisquer documentos que não aqueles produzidos pela comissão responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação da Uern.

4.3 EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.3.1 O percentual remanescente, não destinado a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, será preenchido por candidatos cotistas não enquadrados nestes grupos étnicos, e que tenham cursado todos os anos do ensino fundamental e médio em escolas públicas.

4.3.2 O ensino fundamental corresponde aos anos iniciais (do 1° ao 5° ano) e anos finais (do 6 ° ao 9° ano), conforme a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3.3 Para os históricos escolares emitidos antes da aprovação da sobredita Lei, a equivalência segue conforme Quadro I abaixo.

Quadro I

O ensino Fundamental refere-se:

Classificação Anterior	Equivalência Atual	Ensino Fundamental
Alfabetização	= 1° ano	Anos Iniciais (Fundamental)
1ª série	= 2° ano	
2ª série	= 3° ano	
3ª série	= 4° ano	
4ª série	= 5° ano	
5ª série	= 6° ano	Anos Finais (Fundamental)
6ª série	= 7° ano	
7ª série	= 8° ano	
8ª série	= 9° ano	

4.3.4 Ensino médio é a etapa final da educação básica, sendo constituído pelo 1°, 2° e o 3° anos.

4.3.5 Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do art. 19 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Navegue Aqui!

Edital 02/2024-Proeg

1 Das disposições preliminares
2 Das vagas do PSVI
3 Da inscrição no PSVI
4 Das ações afirmativas adotadas no PSVI
5 Da aplicação do Argumento de Inclusão Regional
6 Da classificação
7 Da convocação
8 Do cadastro institucional
9 Das vagas remanescentes
10 Do remanejamento de semestre
11 Da matrícula curricular
12 Das disposições finais

4.3.6 Não poderá ocupar vaga destinada à Cota Social, o candidato que tenha cursado qualquer período do ensino fundamental e/ou médio em:

a) Escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral;

b) Escolas comunitárias;

c) Escolas confessionais;

d) Escolas filantrópicas;

e) Escolas pertencentes ao Sistema S (tais quais SENAI, SESI e SENAC),

f) Escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita).

4.4 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.4.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, **5% (cinco por cento)** das vagas do Psvi Sisu/Uern 2024 serão destinadas a candidatos com deficiência, comprovada por atestado médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

4.4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.4.3 Considera-se pessoa com deficiência, "**aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas**" (Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015).

4.4.4 Para fins deste certame, são consideradas deficiências aquelas definidas pela legislação brasileira vigente para pessoa com deficiência, em âmbito federal e estadual, ratificadas por meio de avaliação realizada pela Junta Multifuncional da Uern.

4.4.5 Se convocado para ocupar a vaga destinada a pessoa com deficiência, o candidato deverá submeter-se a uma perícia, de caráter biopsicossocial, realizada por

Navegue Aqui!

Edital 02/2024-Proeg

1 Das disposições preliminares
2 Das vagas do PSVI
3 Da inscrição no PSVI
4 Das ações afirmativas adotadas no PSVI
5 Da aplicação do Argumento de Inclusão Regional
6 Da classificação
7 Da convocação
8 Do cadastro institucional
9 Das vagas remanescentes
10 Do remanejamento de semestre
11 Da matrícula curricular
12 Das disposições finais

Junta Multiprofissional, constituída por profissionais de diversas áreas de conhecimento nomeados pela Uern, que emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de ocupação da vaga.

4.4.6 A perícia tratada no item 4.4.5 deste Edital será realizada na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a serem especificados em edital que será publicado no Portal da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2024/).

4.4.7 No dia de seu comparecimento à Junta Multiprofissional, o candidato deverá apresentar:

a) Documento de identidade (original e cópia);

b) Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, o qual ratifique e comprove a respectiva deficiência.

b.1) O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses - a contar da data do comparecimento do candidato à Junta Multiprofissional, com exceção ao previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021; e

b.2) O laudo deve ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como relatar a deficiência do candidato para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas.

c) Exames comprobatórios (original e cópia), conforme disposto abaixo:

c.1) Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:

• Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

c.2) Para deficiência auditiva:

• Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE);

• Audiometria tonal e vocal.

c.3) Para deficiência visual:

Navegue Aqui!

Edital 02/2024-Proeg

1 Das disposições preliminares
2 Das vagas do PSVI
3 Da inscrição no PSVI
4 Das ações afirmativas adotadas no PSVI
5 Da aplicação do Argumento de Inclusão Regional
6 Da classificação
7 Da convocação
8 Do cadastro institucional
9 Das vagas remanescentes
10 Do remanejamento de semestre
11 Da matrícula curricular
12 Das disposições finais

• Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) onde deve conter a acuidade visual com a melhor correção;

• Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).

c.4) Para deficiência física:

• Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

c.5) Fibromialgia

• Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

4.4.8 A Uern se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ocasionarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

4.4.9 Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

5 Da aplicação do Argumento de Inclusão Regional

5.1 Com amparo no Art. 5º da Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, será adotado no Psvi Sisu/Uern 2024 o Argumento de Inclusão Regional, que consiste em um percentual a ser acrescido à pontuação geral obtida pelo candidato no referido certame.

5.2 Fará jus ao Argumento de Inclusão Regional o candidato que cumulativamente:

a) tenha cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas ou privadas localizadas no Estado do Rio Grande do Norte - RN; e

b) esteja inscrito no Psvi Sisu/Uern 2024 na categoria “Não Cotista com Bônus”.

Navegue Aqui!

Edital 02/2024-Proeg

1 Das disposições preliminares
2 Das vagas do PSVI
3 Da inscrição no PSVI
4 Das ações afirmativas adotadas no PSVI
5 Da aplicação do Argumento de Inclusão Regional
6 Da classificação
7 Da convocação
8 Do cadastro institucional
9 Das vagas remanescentes
10 Do remanejamento de semestre
11 Da matrícula curricular
12 Das disposições finais

5.2.1 O candidato que optar pelo Argumento de Inclusão Regional, no momento da inscrição no Sisu, fica ciente que, na nota divulgada no processo seletivo da Uern, constará o percentual de 10%, já aplicado pelo Mec.

6 Da classificação

6.1 Os pesos e as notas mínimas (ponto de corte) em cada uma das provas do Enem/Sisu, exigidos pelos cursos da Uern no Psvi Sisu/Uern 2024, estão definidos no Termo de Adesão ao Sisu e no ANEXO II deste Edital.

6.2 Será eliminado automaticamente do Psvi Sisu/Uern 2024 o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima (ponto de corte) exigida pelo curso de graduação da Uern.

6.3 A classificação no Psvi Sisu/Uern 2024 será definida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato dentro da respectiva categoria ou subcategoria de sua inscrição no certame:

a) Cota Social, subdividida em: preto, pardo ou indígena e egresso de escola pública;

b) Pessoa com Deficiência; e

c) Não Cotista.

6.4 Ocorrendo empate entre candidatos pertencentes a uma determinada categoria ou subcategoria, adotar-se-ão, na sequência definida abaixo, os seguintes critérios para o desempate:

a) maior nota na Prova de Redação;

b) maior idade.

7 Da convocação

7.1 A convocação será realizada por meio de Chamada Regular e Segunda Chamada do Psvi Sisu/Uern 2024 em datas definidas neste edital, sendo as chamadas subsequentes, caso haja vagas remanescentes, publicadas nas listas de convocação divulgadas no Portal da Uern.

Navegue Aqui!

Edital 02/2024-Proeg

1 Das disposições preliminares
2 Das vagas do PSVI
3 Da inscrição no PSVI
4 Das ações afirmativas adotadas no PSVI
5 Da aplicação do Argumento de Inclusão Regional
6 Da classificação
7 Da convocação
8 Do cadastro institucional
9 Das vagas remanescentes
10 Do remanejamento de semestre
11 Da matrícula curricular
12 Das disposições finais

7.1.1 A convocação dos candidatos aprovados na **Chamada Regular** do Psvi Sisu/Uern 2024 está prevista para o dia **30 de Janeiro de 2024** - conforme cronograma divulgado no edital do Sisu/Mec publicado no Portal da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2024/).

7.1.1.1 A critério do Mec, a data de convocação dos candidatos aprovados na Chamada Regular poderá ser alterada.

7.1.2 A convocação dos candidatos aprovados na **Segunda Chamada** do Psvi Sisu/Uern 2024 está prevista para o dia **07 de março de 2024**.

7.2 A convocação dos aprovados obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos, dentro da respectiva categoria ou subcategoria na qual realizou sua inscrição no Psvi Sisu/Uern 2024.

7.3 As listas contendo os nomes dos candidatos aprovados em cada categoria e subcategoria serão divulgadas no Portal da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2024/).

7.4 Após a última convocação dos candidatos definida pela Uern, o Psvi Sisu/Uern 2024 será considerado, para todos os fins, encerrado.

8 Do cadastro institucional

8.1 **Cadastro Institucional** é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente à Uern, constituindo-se, dessa forma, **mera expectativa de direito à vaga**.

8.2 Para realização do Cadastro Institucional, o candidato deverá enviar todos os documentos exigidos para sua respectiva categoria ou subcategoria (dispostos no ANEXO III deste Edital) para os endereços de email dispostos no ANEXO IV.

8.2.1 Os prazos para envio dos documentos serão divulgados junto às listas de convocação mencionadas no item 7.3

Navegue Aqui!

Edital 02/2024-Proeg

1 Das disposições preliminares
2 Das vagas do PSVI
3 Da inscrição no PSVI
4 Das ações afirmativas adotadas no PSVI
5 Da aplicação do Argumento de Inclusão Regional
6 Da classificação
7 Da convocação
8 Do cadastro institucional
9 Das vagas remanescentes
10 Do remanejamento de semestre
11 Da matrícula curricular
12 Das disposições finais

8.3 **O candidato que não enviar toda a documentação exigida para sua respectiva categoria ou subcategoria, na data e no horário estabelecidos pela Uern, será eliminado e perderá o direito à vaga, sendo esta considerada Remanescente**.

8.4 A Uern não se responsabilizará pelo não envio da documentação decorrente de quaisquer problemas de ordem técnica no equipamento do candidato ou por falha na operacionalização do sistema por este.

8.5 O candidato convocado que não enviar a respectiva documentação na forma e no prazo estipulados pela Uern não poderá constar em eventual Lista de Espera do Psvi Sisu/Uern 2024.

8.6 O candidato que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até a data definida para a entrega dos documentos necessários para efetivação de seu Cadastro Institucional na Uern.

8.7 O **Cadastro Institucional referente à Chamada Regular está previsto para ocorrer entre os dias 31 de janeiro e 05 de fevereiro de 2024**.

8.7.1 - Caso o candidato da Chamada Regular envie a documentação incompleta e/ou ilegível, no período mencionado no item 8.7, **poderá realizar o ajuste de documentação entre os dias 06 e 07 de fevereiro de 2024**.

8.8 O Cadastro Institucional referente à **Segunda Chamada está previsto para ocorrer entre os dias 07 e 12 de março de 2024**.

8.8.1 Caso o candidato da Segunda Chamada envie a documentação incompleta e/ou ilegível, no período mencionado no item 8.8, **poderá realizar o ajuste de documentação no dia 13 de março de 2024**.

8.9 A condição de ter sido aluno da Uern não dispensa o candidato de enviar toda a documentação exigida para sua categoria ou subcategoria.

8.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos diferentes dos indicados neste Edital e no cronograma divulgado na página do Psvi Sisu/Uern 2024, bem como com documentação incompleta e/ou ilegível.

Navegue Aqui!

Edital 02/2024-Proeg

1 Das disposições preliminares
2 Das vagas do PSVI
3 Da inscrição no PSVI
4 Das ações afirmativas adotadas no PSVI
5 Da aplicação do Argumento de Inclusão Regional
6 Da classificação
7 Da convocação
8 Do cadastro institucional
9 Das vagas remanescentes
10 Do remanejamento de semestre
11 Da matrícula curricular
12 Das disposições finais

9 Das vagas remanescentes

9.1 Após cada convocação dos candidatos aprovados no Psvi Sisu/Uern 2024, a Uern poderá realizar, a seu critério, novas convocações para preenchimento de Vagas Remanescentes. Para isso, serão geradas Listas de Espera, observada a ordem decrescente de classificação dos candidatos dentro de sua categoria e subcategoria.

9.2 Considera-se Vaga Remanescente aquela não ocupada no Psvi Sisu/Uern 2024, em virtude:

a. Da não realização do Cadastro Institucional, ou

b. Do cancelamento do referido Cadastro, motivado por solicitação do candidato, ou pela não aprovação na banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação ou na Junta Multiprofissional da Uern.

9.3 Para participar da Lista de Espera, o candidato deverá, cumulativamente:

a) não ter sido convocado na Chamada Regular; e

b) declarar interesse por vaga remanescente do curso para o qual tenha realizado inscrição no Psvi Sisu/Uern 2024 (no site http://sisu.mec.gov.br).

9.4 A Proeg divulgará a Lista de Espera no Portal da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2024/).

9.5 A Vaga Remanescente de uma categoria ou subcategoria não poderá, sob qualquer hipótese, ser ocupada por candidato de outra categoria ou subcategoria, salvo quando nesta inexistirem candidatos na respectiva Lista de Espera.

9.6 Ocorrendo a situação descrita no item 9.5, a vaga será disponibilizada na seguinte ordem de prioridade:

Navegue Aqui!

Edital 02/2024-Proeg

1 Das disposições preliminares
2 Das vagas do PSVI
3 Da inscrição no PSVI
4 Das ações afirmativas adotadas no PSVI
5 Da aplicação do Argumento de Inclusão Regional
6 Da classificação
7 Da convocação
8 Do cadastro institucional
9 Das vagas remanescentes
10 Do remanejamento de semestre
11 Da matrícula curricular
12 Das disposições finais

Vaga remanescente da Categoria	Ordem de Prioridade para ocupação da Vaga Remanescente:		
Cota Social Subcategorias: I - Egresso de escola pública II -Preto, pardo e indígena	1º) Subcategoria da Cota Social adversa daquela que gerou a vaga	2ª) Pessoa com Deficiência	3ª) Não Cotista
Pessoa com Deficiência	1º) Cota Social - Egresso de escola pública	2º) Cota Social - Preto, pardo e indígena	3º) Não Cotista
Não Cotista	1º) Cota Social - Egresso de escola pública	2º) Cota Social - Preto, pardo e indígena	3ª) Pessoa com Deficiência

9.7 A totalidade das vagas remanescentes de uma categoria ou subcategoria será destinada à primeira categoria ou subcategoria da ordem de prioridade de ocupação e, na inexistência de candidatos desta, passará à segunda categoria.

10 Do remanejamento de semestre

10.1 Os cursos de Educação Física, Medicina, Pedagogia (Matutino e Noturno) e Química (todos do Campus Central) possuem ingresso nos semestres letivos 2024.1 e 2024.2. A alocação dos candidatos em cada um destes semestres será realizada observando a ordem decrescente de classificação dentro de cada categoria, de acordo com a nota obtida no Enem 2023.

10.2 O candidato aprovado para o 2º semestre será remanejado, no caso de existência de Vaga Remanescente, para o 1º semestre letivo.

10.2.1 A lista com os nomes dos candidatos remanejados será divulgada no Portal da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (https://portal.uern.br/

Navegue Aqui!

Edital 02/2024-Proeg

1 Das disposições preliminares
2 Das vagas do PSVI
3 Da inscrição no PSVI
4 Das ações afirmativas adotadas no PSVI
5 Da aplicação do Argumento de Inclusão Regional
6 Da classificação
7 Da convocação
8 Do cadastro institucional
9 Das vagas remanescentes
10 Do remanejamento de semestre
11 Da matrícula curricular
12 Das disposições finais

proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2024/), no dia **05 de março de 2024**.

10.2.2 **Não** será permitido ao candidato escolher o semestre de ingresso. Sendo possível apenas o remanejamento de semestre, na forma prevista no item 10.2..

10.2.3 A vaga Remanescente tratada no item 10.2 deverá ser preenchida por candidato da mesma categoria ou subcategoria daquele que a gerou, e o processo de remanejamento obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos constantes na lista de aprovados para o segundo semestre letivo da respectiva categoria.

10.2.4 A vaga para o segundo semestre letivo, surgida em virtude do processo de remanejamento, será preenchida por candidato constante em Lista de Espera da mesma categoria ou subcategoria daquele que gerou a vaga, observada a ordem decrescente de classificação.

10.2.4.1 O preenchimento da vaga tratada no item 10.2.4 ocorrerá por meio de convocações posteriores à Chamada Regular do Psvi Sisu/Uern 2024.

11 Da matrícula curricular

11.1 O vínculo definitivo do candidato com a Uern só será concretizado após a realização da Matrícula Curricular.

11.2 De acordo com a Lei nº 12.089/2009 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12089.htm), é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior.

11.3 Caso a Uern constate, a qualquer tempo, que o candidato está ocupando vaga em outra IES pública, deverá aplicar os procedimentos previstos no art. 3º da Lei nº 12.089/2009.

11.4 A Matrícula Curricular será realizada após os procedimentos indicados no item 8.2, observados os prazos para envio dos documentos, que serão divulgados junto às listas de convocação.

11.5 A Unidade Universitária realizará a Matrícula Curricular em todos os componentes do primeiro semestre do curso dos candidatos que realizaram o Cadastro Institucional, conforme previsto neste edital.

Navegue Aqui!

Edital 02/2024-Proeg

1 Das disposições preliminares
2 Das vagas do PSVI
3 Da inscrição no PSVI
4 Das ações afirmativas adotadas no PSVI
5 Da aplicação do Argumento de Inclusão Regional
6 Da classificação
7 Da convocação
8 Do cadastro institucional
9 Das vagas remanescentes
10 Do remanejamento de semestre
11 Da matrícula curricular
12 Das disposições finais

11.5.1 A Matrícula Curricular dos candidatos aprovados na categoria de Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas) e na categoria Pessoa com Deficiência somente será efetivada após a comprovação da respectiva condição pela Uern.

11.6 Após a realização da Matrícula Curricular, as Unidades Universitárias enviarão mensagem para os ingressantes, por meio do endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no momento da inscrição do Sisu/Mec, indicando seu número de matrícula e os procedimentos necessários para a realização do cadastramento de login e senha no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa).

11.6.1 Após o cadastramento de login e senha, o aluno poderá consultar seu plano de matrícula no Sigaa, no qual constarão as turmas nas quais foi matriculado, com seus respectivos horários e locais de aula.

11.7 Uma vez cadastrado e matriculado, o aluno somente poderá alterar o seu plano de matrícula, no Sigaa, nas datas previstas para o ato de “Rematrícula” do respectivo semestre de ingresso, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração.

11.7.1 Antes de realizar alterações no plano de matrícula, o aluno poderá entrar em contato com a Orientação Acadêmica de seu curso.

11.7.2 Caso o candidato tenha a Matrícula Curricular efetuada após o período de “Rematrícula”, não será possível efetuar mudanças no plano de matrícula.

11.8 - Não será realizada a matrícula em componentes curriculares para campus, curso, grau acadêmico, turno ou semestre letivo diferente da opção feita pelo candidato no ato de sua inscrição no Sisu/Mec.

12 Das disposições finais

12.1 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao Psvi Sisu/Uern 2024 que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2024/).

12.2 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados

Navegue Aqui!

Edital 02/2024-Proeg

1 Das disposições preliminares
2 Das vagas do PSVI
3 Da inscrição no PSVI
4 Das ações afirmativas adotadas no PSVI
5 Da aplicação do Argumento de Inclusão Regional
6 Da classificação
7 Da convocação
8 Do cadastro institucional
9 Das vagas remanescentes
10 Do remanejamento de semestre
11 Da matrícula curricular
12 Das disposições finais

referentes ao Psvi Sisu/Uern 2024, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu--uern-2024/).

12.3 Perderá o direito à classificação obtida no Psvi Sisu/Uern 2024 e, consequentemente, à vaga no curso:

a) a) O candidato que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital, em aditivos ou em editais futuros pertinentes ao Psvi

Sisu/Uern 2024;

b) O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados;

c) O candidato que for considerado NÃO APTO pela comissão que realizar o Procedimento de Heteroidentificação, no caso de candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas; ou não tiver sua condição de Pessoa com Deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional da Uern;

d) O candidato que não apresentar, nos prazos e horários e forma definidos pela Uern, qualquer documento exigido para sua respectiva categoria ou subcategoria.

12.4 A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais **fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso** de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

12.5 Os resultados do Psvi Sisu/Uern 2024 terão validade apenas para o ano letivo de 2024 da Uern.

12.6 Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes à aplicação das normas do Psvi Sisu/Uern 2024; e à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) deliberar sobre eventuais casos omissos e recursos administrativos pertinentes a este certame.

12.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 12 de janeiro de 2024.

Prof. Dra. Rosa Maria Rodrigues Lopes
Pró-reitora Adjunta de Ensino de Graduação

Quadro de Vagas • *Total: 2.509*

Anexo I

Campus	Curso	Turno	Habilitação	SEM	VAGAS INICIAIS				
					EEP	PPI	PCD	NC	TOTAL
ASSÚ	Ciências Econômicas	Noturno	Bacharelado	1	8	12	2	18	**40**
	Geografia	Integral	Licenciatura	1	8	12	2	8	**40**
	História	Noturno	Licenciatura	1	8	12	2	18	**40**
	Letras - Língua Inglesa	Noturno	Licenciatura	1	4	6	1	9	**20**
	Letras - Língua Portuguesa	Noturno	Licenciatura	1	6	9	2	13	**30**
	Pedagogia	Integral	Licenciatura	1	8	12	2	18	**40**
									210
CAICÓ	Enfermagem	Integral	Bacharelado	1	7	11	2	16	**36**
	Filosofia	Noturno	Licenciatura	1	8	12	2	18	**40**
	Odontologia	Integral	Bacharelado	2	4	6	1	9	**20**
									96

Campus	Curso	Turno	Habilitação	SEM	VAGAS INICIAIS				
					EEP	PPI	PCD	NC	TOTAL
Mossoró	Administração	Noturno	Bacharelado	1	9	14	3	20	**46**
	Ciência da Computação	Integral	Bacharelado	1	9	14	3	19	**45**
	Ciências Biológicas	Matutino	Licenciatura	1	6	9	2	13	**30**
	Ciências Biológicas	Vespertino	Bacharelado	2	4	6	1	9	**20**
	Ciências Contábeis	Noturno	Bacharelado	1	8	12	2	18	**40**
	Ciências Contábeis	Matutino	Bacharelado	2	8	12	2	18	**40**
	Ciências Econômicas	Noturno	Bacharelado	1	9	14	3	20	**46**
	Ciências Econômicas	Matutino	Bacharelado	2	7	11	2	16	**36**
	Ciências Sociais	Matutino	Bacharelado	2	8	12	2	18	**40**
	Ciências Sociais	Noturno	Licenciatura	1	8	12	2	18	**40**
	Direito	Noturno	Bacharelado	1	8	12	2	18	**40**

Campus	Curso	Turno	Habilitação	SEM	VAGAS INICIAIS				
					EEP	PPI	PCD	NC	TOTAL
Mossoró	Direito	Matutino	Bacharelado	2	8	12	2	18	**40**
	Educação Física	Integral	ABI	1	8	12	2	18	**40**
	Educação Física	Integral	ABI	2	8	12	2	18	**40**
	Enfermagem	Integral	Bacharelado	1	8	12	2	18	**40**
	Filosofia	Noturno	Licenciatura	1	8	12	2	18	**40**
	Física	Integral	Licenciatura	1	6	9	2	13	**30**
	Geografia	Integral	Licenciatura	1	9	14	3	20	**46**
	Gestão Ambiental	Integral	Bacharelado	1	8	12	2	18	**40**
	História	Noturno	Licenciatura	1	9	14	3	20	**46**
	Jornalismo	Vespertino	Bacharelado	2	4	6	1	9	**20**
	Letras - Língua Espanhola	Noturno	Licenciatura	1	6	9	2	13	**30**
	Letras - Língua Espanhola	Vespertino	Licenciatura	2	6	9	2	13	**30**
	Letras - Língua Inglesa	Noturno	Licenciatura	1	6	9	2	13	**30**

Campus	Curso	Turno	Habilitação	SEM	VAGAS INICIAIS				
					EEP	PPI	PCD	NC	TOTAL
	Letras - Língua Inglesa	Matutino	Licenciatura	2	6	9	2	13	**30**
	Letras - Língua Portuguesa	Noturno	Licenciatura	1	6	9	2	13	**30**
	Letras - Língua Portuguesa	Matutino	Licenciatura	2	6	9	2	13	**30**
	Matemática	Noturno	Licenciatura	1	6	9	2	13	**30**
	Matemática	Vespertino	Licenciatura	2	6	9	2	13	**30**
	Medicina	Integral	Bacharelado	1	6	9	2	13	**30**
Mossoró	Medicina	Integral	Bacharelado	2	6	9	2	13	**30**
	Música	Noturno	Licenciatura	1	5	8	2	11	**26**
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	1	6	9	2	13	**30**
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	2	6	9	2	13	**30**
	Pedagogia	Matutino	Licenciatura	1	6	9	2	13	**30**
	Pedagogia	Matutino	Licenciatura	2	6	9	2	13	**30**
	Publicidade e Propaganda	Matutino	Bacharelado	2	4	6	1	9	**20**

Campus	Curso	Turno	Habilitação	SEM	VAGAS INICIAIS				
					EEP	PPI	PCD	NC	TOTAL
Mossoró	Química	Integral	Licenciatura	1	5	8	2	10	**25**
	Química	Integral	Licenciatura	2	5	8	2	10	**25**
	Rádio, TV e Internet	Matutino	Bacharelado	2	4	6	1	9	**20**
	Serviço Social	Integral	Bacharelado	1	9	14	3	20	**46**
	Turismo	Noturno	Bacharelado	1	8	12	2	18	**40**
									1427
Natal	Ciência da Computação	Integral	Bacharelado	1	6	9	2	13	**30**
	Ciência e Tecnologia	Integral	Bacharelado	1	10	15	3	22	**50**
	Ciências da Religião	Noturno	Licenciatura	1	9	14	3	20	**46**
	Direito	Noturno	Bacharelado	2	8	12	2	18	**40**
	Direito	Matutino	Bacharelado	1	8	12	2	18	**40**
	Turismo	Noturno	Bacharelado	1	8	12	2	18	**40**
									246

Campus	Curso	Turno	Habilitação	SEM	VAGAS INICIAIS				
					EEP	PPI	PCD	NC	TOTAL
Patu	Ciências Contábeis	Noturno	Bacharelado	1	8	12	2	18	**40**
	Letras - Língua Portuguesa	Matutino	Licenciatura	1	8	12	2	18	**40**
	Matemática	Noturno	Licenciatura	1	6	9	2	13	**30**
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	1	8	12	2	18	**40**
									150
Pau dos Ferros	Administração	Noturno	Bacharelado	1	9	14	3	20	**46**
	Ciências Econômicas	Noturno	Bacharelado	1	9	14	3	20	**46**
	Educação Física	Integral	ABI	2	8	12	2	18	**40**
	Enfermagem	Integral	Bacharelado	1	5	8	2	11	**26**
	Geografia	Integral	Licenciatura	1	9	14	3	20	**46**
	Letras - Língua Espanhola	Matutino	Licenciatura	1	6	9	2	13	**30**
	Letras - Língua Inglesa	Noturno	Licenciatura	1	6	9	2	13	**30**
	Letras - Língua Portuguesa	Noturno	Licenciatura	1	8	12	2	18	**40**
	Letras - Língua Portuguesa	Matutino	Licenciatura	2	6	9	2	13	**30**
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	1	9	14	3	20	**46**
									380

Pontuação mínima (ponto de corte) exigida nos cursos de graduação da Uern

Anexo II

Cursos	Provas	Pesos	Nota mínima
Administração Ciências Contábeis Ciências Econômicas Gestão Ambiental Turismo	Redação	3	0,01
	Matemática	3	0,01
	Linguagens	3	0,01
	Ciências Humanas	3	0,01
	Ciências da Natureza	1	0,01
Ciências Biológicas Educação Física Enfermagem Medicina Odontologia	Redação	3	0,01
	Matemática	1	0,01
	Linguagens	3	0,01
	Ciências Humanas	1	0,01
	Ciências da Natureza	3	0,01
Ciência da Computação Ciência e Tecnologia Física Matemática Química	Redação	3	0,01
	Matemática	3	0,01
	Linguagens	3	0,01
	Ciências Humanas	1	0,01
	Ciências da Natureza	3	0,01

Cursos	Provas	Pesos	Nota mínima
Ciências da Religião Ciências Sociais Jornalismo Publicidade e Propaganda Rádio, TV e Internet Direito Filosofia Geografia História Letras (Português, Inglês e Espanhol) Pedagogia Serviço Social Música	Redação	3	0,01
	Matemática	1	0,01
	Linguagens	3	0,01
	Ciências Humanas	3	0,01
	Ciências da Natureza	1	0,01

Documentos necessários

Anexo III

Navegue Aqui!

Candidato não-cotista

Candidato não-cotista com Bônus regional

Candidato cotista EEP

Candidato cotista PPI

Candidato PcD

Atualizado pelo Edital de Retificação nº 15/2024-PROG/UERN

Candidato Não-cotista

*O candidato convocado na categoria NÃO COTISTA deverá enviar, no ato do Cadastro Institucional, **toda a seguinte documentação**, nos casos nos quais for pertinente, frente e verso:*

1. Uma **fotografia 3x4** (recente);

2. **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

3. **Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio**. Caso exista, no Histórico Escolar, a informação expressa de que o candidato concluiu o Ensino Médio, o documento exigido neste item pode ser dispensado. Para que possa ser considerado equivalente ao Diploma, o documento deve indicar a escola emitente, endereço, CNPJ, ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato "concluiu o ensino médio" ou "concluiu o curso técnico de nível médio".

   3.1. Este documento **poderá ser substituído** por:

   a) Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes, ou

   b) Declaração de Conclusão do Ensino Médio por meio do Enem ou do Encceja.

   3.2. Este documento **não poderá ser substituído** por:

   a) Histórico de curso superior ou comprovante de vínculo com IES, mesmo que esta seja a Uern, ou

   b) Declaração de possível concluinte.

   3.3. Não será aceito documento contendo expressões imprecisas, tais como: "concluiu as disciplinas", "integralizou a carga horária exigida para o nível médio", "integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio", "concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio" ou ainda "concluiu três anos de estudo".

4. **Certidão de Quitação Eleitoral**, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/). Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação:

Navegue Aqui!

Candidato não-cotista

Candidato não-cotista com Bônus regional

Candidato cotista EEP

Candidato cotista PPI

Candidato PcD

a) os candidatos estrangeiros;

b) os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidos depois de 02/10/2004);

c) os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidos antes de 02/10/1952);

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e

e) os que perderam os direitos políticos;

5. **Certidão de Nascimento** ou **Certidão de Casamento**;

6. **Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM)**, quando for o caso ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares. Obrigatório apenas para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 (dezoito) anos de idade completos no dia da realização do Cadastro Institucional; sendo dispensada para os maiores de 45 anos de idade. São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;

b) Certificado de Reservista;

c) Certificado de Isenção;

d) Certificado de Dispensa de Incorporação;

e) Certidão de Situação Militar;

f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas; g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;

h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido; i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar;

7. **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** ou documento oficial que contenha o número deste cadastro ou ainda comprovação de inscrição no CPF obtida no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp);

Navegue Aqui!

Candidato não-cotista

Candidato não-cotista com Bônus regional

Candidato cotista EEP

Candidato cotista PPI

Candidato PcD

8. **Documento oficial de identificação**. São considerados documentos oficiais de identidade:

a) Cédula de Identidade emitida, em período não superior a 10 anos, por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);

e) Passaporte válido;

f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data da matrícula.

9. **Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE**, quando for o caso.

10. **Declaração de Perfil Social e Autenticidade dos Documentos Enviados**, constante no Anexo V deste Edital.

*Para ter direito ao **Argumento de Inclusão Regional** é preciso comprovar ter cursado **ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, integralmente, em qualquer escola do RN.*

Candidato Não-cotista com uso do Argumento de Inclusão Regional

*O candidato convocado na categoria NÃO COTISTA COM USO DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL deverá enviar, no ato do Cadastro Institucional, **toda a seguinte documentação**, nos casos nos quais for pertinente, frente e verso:*

1. Uma **fotografia 3x4** (recente);

2. **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

Atualizado pelo Edital de Retificação nº 15/2024-PROG/UERN

3. **Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio**. Caso exista, no Histórico Escolar, a informação expressa de que o candidato concluiu o Ensino Médio, o documento exigido neste item pode ser dispensado. Para que possa ser considerado equivalente ao Diploma, o documento deve indicar a escola emitente, endereço, CNPJ, ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato "con-

Navegue Aqui!

Candidato não-cotista

Candidato não-cotista com Bônus regional

Candidato cotista EEP

Candidato cotista PPI

Candidato PcD

cluiu o ensino médio" ou "concluiu o curso técnico de nível médio".

3.1. Este documento **poderá ser substituído** por:

a) Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes, ou

b) Declaração de Conclusão do Ensino Médio por meio do Enem ou do Encceja.

3.2. Este documento **não poderá ser substituído** por:

a) Histórico de curso superior ou comprovante de vínculo com IES, mesmo que esta seja a Uern, ou

b) Declaração de possível concluinte.

3.3. Não será aceito documento contendo expressões imprecisas, tais como: "concluiu as disciplinas", "integralizou a carga horária exigida para o nível médio", "integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio", "concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio" ou ainda "concluiu três anos de estudo".

4. **Certidão de Quitação Eleitoral**, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/). Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação:

a) os candidatos estrangeiros;

b) os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidos depois de 02/10/2004);

c) os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidos antes de 02/10/1952);

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e

e) os que perderam os direitos políticos;

5. **Certidão de Nascimento** ou **Certidão de Casamento**;

6. **Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM)**, quando for o caso ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares. Obrigatório apenas para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 (dezoito) anos de idade completos no dia da rea-

Navegue Aqui!

Candidato não-cotista

Candidato não-cotista com Bônus regional

Candidato cotista EEP

Candidato cotista PPI

Candidato PcD

lização do Cadastro Institucional; sendo dispensada para os maiores de 45 anos de idade. São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;

b) Certificado de Reservista;

c) Certificado de Isenção;

d) Certificado de Dispensa de Incorporação;

e) Certidão de Situação Militar;

f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas; g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;

h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido; i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar;

7. **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** ou documento oficial que contenha o número deste cadastro ou ainda comprovação de inscrição no CPF obtida no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp);

8. **Documento oficial de identificação**. São considerados documentos oficiais de identidade:

a) Cédula de Identidade emitida, em período não superior a 10 anos, por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);

e) Passaporte válido;

f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data da matrícula.

Navegue Aqui!

Candidato não-cotista

Candidato não-cotista com Bônus regional

Candidato cotista EEP

Candidato cotista PPI

Candidato PcD

9. **Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE**, quando for o caso.

10. **Declaração de Perfil Social e Autenticidade dos Documentos Enviados**, constante no Anexo V deste Edital.

11. Comprovação de que cursou **integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas ou privadas localizadas no Estado do Rio Grande do Norte**, devendo para isso apresentar:

a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);
b) Histórico Escolar do Ensino Médio.

*Para ter concorrer a uma vaga EEP é preciso comprovar ter cursado **ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, integralmente, em quaisquer **escola pública do Brasil**.*

Candidato Cota Social EEP | Egressos de Escolas Públicas

O candidato convocado na categoria Cota Social – Egresso de Escola Pública deverá enviar no ato do Cadastro Institucional toda a seguinte documentação:

1. Uma **fotografia 3x4** (recente);

2. **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

3. **Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio**. Caso exista, no Histórico Escolar, a informação expressa de que o candidato concluiu o Ensino Médio, o documento exigido neste item pode ser dispensado. Para que possa ser considerado equivalente ao Diploma, o documento deve indicar a escola emitente, endereço, CNPJ, ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato "concluiu o ensino médio" ou "concluiu o curso técnico de nível médio".

Atualizado pelo Edital de Retificação nº 15/2024-PROG/UERN

3.1. Este documento **poderá ser substituído** por:

a) Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes, ou

b) Declaração de Conclusão do Ensino Médio por meio do Enem ou do Encceja.

3.2. Este documento **não poderá ser substituído** por:

Navegue Aqui!

Candidato não-cotista

Candidato não-cotista com Bônus regional

Candidato cotista EEP

Candidato cotista PPI

Candidato PcD

a) Histórico de curso superior ou comprovante de vínculo com IES, mesmo que esta seja a Uern, ou

b) Declaração de possível concluinte.

3.3. Não será aceito documento contendo expressões imprecisas, tais como: "concluiu as disciplinas", "integralizou a carga horária exigida para o nível médio", "integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio", "concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio" ou ainda "concluiu três anos de estudo".

4. **Certidão de Quitação Eleitoral**, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/). Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação:

a) os candidatos estrangeiros;

b) os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidos depois de 02/10/2004);

c) os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidos antes de 02/10/1952);

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e

e) os que perderam os direitos políticos;

5. **Certidão de Nascimento** ou **Certidão de Casamento**;

6. **Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM)**, quando for o caso ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares. Obrigatório apenas para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 (dezoito) anos de idade completos no dia da realização do Cadastro Institucional; sendo dispensada para os maiores de 45 anos de idade. São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;

b) Certificado de Reservista;

c) Certificado de Isenção;

Navegue Aqui!

Candidato não-cotista

Candidato não-cotista com Bônus regional

Candidato cotista EEP

Candidato cotista PPI

Candidato PcD

d) Certificado de Dispensa de Incorporação;

e) Certidão de Situação Militar;

f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas; g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;

h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido; i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar;

7. **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** ou documento oficial que contenha o número deste cadastro ou ainda comprovação de inscrição no CPF obtida no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp);

8. **Documento oficial de identificação**. São considerados documentos oficiais de identidade:

a) Cédula de Identidade emitida, em período não superior a 10 anos, por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);

e) Passaporte válido;

f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data da matrícula.

9. **Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE**, quando for o caso.

10. **Declaração de Perfil Social e Autenticidade dos Documentos Enviados**, constante no Anexo V deste Edital.

11. Comprovação de que cursou **integralmente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas**, devendo para isso apresentar:

a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (1° ao 9° ano);
b) Histórico Escolar do Ensino Médio.

***ATENÇÃO, Candidatos Indígenas**: É necessário apresentar a "**Declaração de Etnia e de Vínculo Com Comunidade Indígena**", constante no Anexo VI deste Edital.*

Candidato Cota Social PPI | Pretos, Pardos e Indígenas

O candidato convocado na categoria Cota Social – Preto, Pardo ou Indígena deverá enviar no ato do Cadastro Institucional toda a seguinte documentação:

1. Uma **fotografia 3x4** (recente);

2. **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

3. **Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio**. Caso exista, no Histórico Escolar, a informação expressa de que o candidato concluiu o Ensino Médio, o documento exigido neste item pode ser dispensado. Para que possa ser considerado equivalente ao Diploma, o documento deve indicar a escola emitente, endereço, CNPJ, ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato "concluiu o ensino médio" ou "concluiu o curso técnico de nível médio".

   3.1. Este documento **poderá ser substituído** por:

   a) Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes, ou

   b) Declaração de Conclusão do Ensino Médio por meio do Enem ou do Encceja.

   3.2. Este documento **não poderá ser substituído** por:

   a) Histórico de curso superior ou comprovante de vínculo com IES, mesmo que esta seja a Uern, ou

   b) Declaração de possível concluinte.

   3.3. Não será aceito documento contendo expressões imprecisas, tais como: "concluiu as disciplinas", "integralizou a carga horária exigida para o nível médio", "integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio", "concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio" ou ainda "concluiu três anos de estudo".

4. **Certidão de Quitação Eleitoral**, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/). Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação:

Navegue Aqui!

Candidato não-cotista

Candidato não-cotista com Bônus regional

Candidato cotista EEP

Candidato cotista PPI

Candidato PcD

Atualizado pelo Edital de Retificação nº 15/2024-PROG/UERN

Navegue Aqui!

Candidato não-cotista

Candidato não-cotista com Bônus regional

Candidato cotista EEP

Candidato cotista PPI

Candidato PcD

a) os candidatos estrangeiros;

b) os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidos depois de 02/10/2004);

c) os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidos antes de 02/10/1952);

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e

e) os que perderam os direitos políticos;

5. **Certidão de Nascimento** ou **Certidão de Casamento**;

6. **Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM)**, quando for o caso ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares. Obrigatório apenas para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 (dezoito) anos de idade completos no dia da realização do Cadastro Institucional; sendo dispensada para os maiores de 45 anos de idade. São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;

b) Certificado de Reservista;

c) Certificado de Isenção;

d) Certificado de Dispensa de Incorporação;

e) Certidão de Situação Militar;

f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas; g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;

h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido; i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar;

7. **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** ou documento oficial que contenha o número deste cadastro ou ainda comprovação de inscrição no CPF obtida no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp);

Navegue Aqui!

Candidato não-cotista

Candidato não-cotista com Bônus regional

Candidato cotista EEP

Candidato cotista PPI

Candidato PcD

8. **Documento oficial de identificação**. São considerados documentos oficiais de identidade:

a) Cédula de Identidade emitida, em período não superior a 10 anos, por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);

e) Passaporte válido;

f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data da matrícula.

9. **Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE**, quando for o caso.

10. **Declaração de Perfil Social e Autenticidade dos Documentos Enviados**, constante no Anexo V deste Edital.

11. Apenas para os candidatos aprovados na subcategoria de **Indígena**: "Declaração de Etnia e de Vínculo Com Comunidade Indígena", constante no Anexo VI deste Edital.

Candidato PcD | Pessoa com Deficiência

A entrega da documentação do candidato que se declarou Pessoa com Deficiência divide-se em **duas etapas**: Cadastro Institucional e Junta Multiprofissional.

A) No ato do Cadastro Institucional, deverá enviar:

1. Uma **fotografia 3x4** (recente);

2. **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

3. **Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio**. Caso exista, no Histórico Escolar, a informação expressa de que o candidato concluiu o Ensino Médio, o

Navegue Aqui!

Candidato não-cotista

Candidato não-cotista com Bônus regional

Candidato cotista EEP

Candidato cotista PPI

Candidato PcD

Atualizado pelo Edital de Retificação nº 15/2024-PROG/UERN

documento exigido neste item pode ser dispensado. Para que possa ser considerado equivalente ao Diploma, o documento deve indicar a escola emitente, endereço, CNPJ, ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato "concluiu o ensino médio" ou "concluiu o curso técnico de nível médio".

3.1. Este documento **poderá ser substituído** por:

a) Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes, ou

b) Declaração de Conclusão do Ensino Médio por meio do Enem ou do Encceja.

3.2. Este documento **não poderá ser substituído** por:

a) Histórico de curso superior ou comprovante de vínculo com IES, mesmo que esta seja a Uern, ou

b) Declaração de possível concluinte.

3.3. Não será aceito documento contendo expressões imprecisas, tais como: "concluiu as disciplinas", "integralizou a carga horária exigida para o nível médio", "integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio", "concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio" ou ainda "concluiu três anos de estudo".

4. **Certidão de Quitação Eleitoral**, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/). Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação:

a) os candidatos estrangeiros;

b) os que eram menores de 18 anos nas últimas eleições (nascidos depois de 02/10/2004);

c) os maiores de 70 anos nas últimas eleições (nascidos antes de 02/10/1952);

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; e

e) os que perderam os direitos políticos;

5. **Certidão de Nascimento** ou **Certidão de Casamento**;

Navegue Aqui!

Candidato não-cotista

Candidato não-cotista com Bônus regional

Candidato cotista EEP

Candidato cotista PPI

Candidato PcD

6. **Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM)**, quando for o caso ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares. Obrigatório apenas para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 (dezoito) anos de idade completos no dia da realização do Cadastro Institucional; sendo dispensada para os maiores de 45 anos de idade. São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;

b) Certificado de Reservista;

c) Certificado de Isenção;

d) Certificado de Dispensa de Incorporação;

e) Certidão de Situação Militar;

f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas; g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;

h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido; i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar;

7. **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** ou documento oficial que contenha o número deste cadastro ou ainda comprovação de inscrição no CPF obtida no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp);

8. **Documento oficial de identificação**. São considerados documentos oficiais de identidade:

a) Cédula de Identidade emitida, em período não superior a 10 anos, por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

Navegue Aqui!

Candidato não-cotista

Candidato não-cotista com Bônus regional

Candidato cotista EEP

Candidato cotista PPI

Candidato PcD

d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);

e) Passaporte válido;

f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data da matrícula.

9. **Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE**, quando for o caso.

10. **Declaração de Perfil Social e Autenticidade dos Documentos Enviados**, constante no deste Edital.

B) No ato da Junta Multiprofissional, deverá enviar:

1. **Documento de identidade** (original e cópia);

2. **Laudo médico** (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, o qual comprove esta. O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses - a contar da data do comparecimento do candidato à Junta Multiprofissional -, devendo ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 e relatar a deficiência do candidato para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas.

3. **Exames comprobatórios**:

a) **Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista**:

- Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

b) **Para deficiência auditiva:**

- Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE); e
- Audiometria tonal e vocal.

c) Para deficiência visual:

- Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) onde deve conter a acuidade visual com a melhor correção; e
- Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).).

Navegue Aqui!

Candidato não-cotista

Candidato não-cotista com Bônus regional

Candidato cotista EEP

Candidato cotista PPI

Candidato PcD

d) Para deficiência física:

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

e) Fibromialgia

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

Dos endereços eletrônicos para o envio da documentação

Anexo IV

Campus	Curso	E-mail
Assú	Ciências Econômicas Geografia História Letras - Língua Inglesa Letras - Língua Portuguesa Pedagogia	sisu.assu@uern.br
Caicó	Enfermagem Filosofia Odontologia	sisu.caico@uern.br
Mossoró	Administração Ciências Contábeis Ciências Econômicas Gestão Ambiental Turismo	sisu.facem@uern.br
	Serviço Social	sisu.fasso@uern.br
	Letras - Língua Espanhola Letras - Língua Inglesa Letras - Língua Portuguesa Música	sisu.fala@uern.br

Campus	Curso	E-mail
Mossoró	Ciências da Computação	sisu.fanat@uern.br
	Ciências Biológicas	
	Física	
	Matemática	
	Química	
	Pedagogia	sisu.fe@uern.br
	Educação Física	sisu.faef@uern.br
	Enfermagem	sisu.faen@uern.br
	Ciências Sociais	sisu.fafic@uern.br
	Filosofia	
	História	
	Geografia	
	Publicidade e Propaganda	
	Jornalismo	
	Rádio, TV e Internet	
	Direito	sisu.fad@uern.br
	Medicina	sisu.facs@uern.br

Campus	Curso	E-mail
Natal	Ciências da Computação Ciência e Tecnologia Ciências da Religião Direito Turismo	sisu.natal@uern.br
Patu	Ciências Contábeis Letras - Língua Portuguesa Matemática Pedagogia	sisu.patu@uern.br
Pau dos Ferros	Administração Ciências Econômicas Educação Física Enfermagem Geografia Letras - Língua Espanhola Letras - Língua Inglesa Letras - Língua Portuguesa Pedagogia	sisu.pferros@uern.br

Declaração de perfil social e utenticidade dos documentos enviados

Anexo V

Eu,_____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ _____, Bairro _____, Município_____ /____, aprovado no Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2024, para o curso de _____, no turno _____, no campus _____, com ingresso no ___ semestre.

DECLARO que:

1. RESPONSABILIDADE E VÍNCULO

ATENÇÃO: Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da matrícula.

Tenho vínculo com o curso de graduação em _____, pertencente à Instituição de Ensino Superior _____, mas faço opção definitiva pelo curso de graduação da Uern no qual fui aprovado no Processo Seletivo de Vagas Inicias Sisu/Uern 2024.

Não tenho vínculo com nenhum curso de graduação da Uern ou de outra instituição de Ensino Superior Pública.

2. COTA SOCIAL - EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

Não pertenço à categoria Cota Social - Egresso de Escola Pública.

Pertenço à categoria Cota Social - Egresso de Escola Pública, e declaro que preencho, cumulativamente, todas as seguintes condições:

a) Cursei os Ensinos Fundamental e Médio integralmente em escola pública, em conformidade com a Lei estadual nº 10.480 de 30 de janeiro de 2019;

b) Possuo histórico(s) escolar(es) correspondente(s) a todos os anos e escolas nas quais cursei os Ensinos Fundamental e Médio, tal como declarado no item acima; e

c) Não cursei nenhuma parte dos Ensinos Fundamental e Médio em escolas:

c.1) particulares (ainda que por meio de bolsa integral ou parcial);

c.2) comunitárias;

c.3) confessionais;

c.4) filantrópicas;

c.5) pertencentes ao Sistema S (SESC, SENAI, SESI e SENAC);

c.6) conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares.

2.1 . CERTIFICAÇÃO DO ENEM OU ENCCEJA

DECLARO ainda que:

Não possuo declaração de conclusão do Ensino Médio por meio do Enem ou Encceja ou a possuo, mas não estou pleiteando vaga para a Cota Social - Egresso de Escola Pública.

Possuo Certificado (ou equivalente) de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Enem, do Encceja ou similares e declaro que não cursei nenhuma parte dos Ensinos Fundamental e Médio em escola não pertencente ao sistema educacional público.

3. COTA SOCIAL - PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)

Não pertenço à categoria Cota Social - Pretos, Pardos e Indígenas;

Pertenço à categoria Cota Social - Pretos, Pardos e Indígenas e concordo em me submeter ao Procedimento de Heteroidentificação (caso Preto ou Pardo), ou a enviar a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (caso indígena).

4. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Não pertenço à categoria Pessoa com Deficiência;

Pertenço à categoria Pessoa com Deficiência, e autodeclaro que possuo a seguinte deficiência: _____

_____

Assim, concordo em me submeter à perícia da Junta Multiprofissional.

5. ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL

Não fiz uso do Argumento de Inclusão Regional.

Fiz uso do Argumento de Inclusão Regional, por meio do qual recebi 10% de acréscimo na minha pontuação do Enem, considerando que preencho, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Cursei os Ensinos Fundamental e Médio integralmente em escolas públicas ou particulares localizadas no estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.480 de 30 de janeiro de 2019;

b) Possuo histórico(s) escolar(es) correspondente(s) aos Ensinos Fundamental e Médio, tal como declarado no item “a”; e

c) Não cursei nenhuma parte dos Ensinos Fundamental e Médio em escolas não localizadas no estado do Rio Grande do Norte.

Por fim, declaro, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos por mim enviados são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original, e que tenho conhecimento e concordo que a Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos por mim apresentados, e que eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou em minha exclusão do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

_____/____,_____de _____ de 2024.

(Local e Data)

_____

Assinatura do candidato
(conforme documento de identificação)

Declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena

Anexo VI

Eu,_____
_____, portador da cédula de identidade nº _____, RG nº _____, UF _____ DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato indígena, que pertenço à etnia _____
_____

Nome da Localidade: _____

Endereço: _____
_____

Município/UF: _____

Telefone: _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____/____,_____de _____ de 2024.
(Local e Data)

_____
Assinatura do candidato
(conforme documento de identificação)

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes ou apresentado o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (Rani), emitido pela FUNAI.

_____ *(Assinatura da liderança Indígena 1)*	_____ *(Assinatura da liderança Indígena 2)*	_____ *(Assinatura da liderança Indígena 3)*
_____ *(Nome Legível)*	_____ *(Nome Legível)*	_____ *(Nome Legível)*
_____ *(Nº de Identidade -RG- da liderança Indígena)*	_____ *(Nº de Identidade -RG- da liderança Indígena)*	_____ *(Nº de Identidade -RG- da liderança Indígena)*

UERN

Saiba mais em

portal.uern.br/proeg/**sisu**

www.uern.br

/Uern Oficial